



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RORAIMA

Disponibilização: 17 de junho de 2024

Publicação: 18 de junho de 2024

Nº 945

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral do Estado de Roraima

Natanael de Lima Ferreira
Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima

Francisco Francelino de Souza
Corregedor-Geral

ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretoria-Geral

RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAIS
Departamento de Administração

RISO DUARTE BARBOSA FILHO
Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Departamento de Recursos Humanos

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

ALCEU WALTER ROSA JUNIOR
Comissão Permanente de Licitação

IRENE ROQUE DOS ANJOS
Controle Interno

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Sede da Administração Superior: Avenida Sebastião Diniz nº 1165, Centro,
Boa Vista – RR, CEP 69.301-088

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 989/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Solicitação 213 (0582892), Teor do Processo Sei 002150/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **ANDREIA RENATA VIANA VILAÇA DOS SANTOS**, para, cumulativamente com suas atuais atribuições, atuar em favor da vítima, nas audiências do Mutirão do Juizado Especial de Violência Doméstica, que acontecerão no período vespertino, durante os dias úteis do mês de junho de 2024, a contar do dia 17/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 14 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 14/06/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0583527** e o código CRC **B253BC29**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIRETORIA GERAL - GABINETE

Portaria 988/2024/DG-CG/DG/DPG

O Diretor-Geral em Exercício da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 772/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG (0570887).

Considerando o Processo nº 000706/2024.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato 55 (0581417), celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA e a empresa LDC TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.378.321/0001-50, cujo o objeto do presente instrumento é a aquisição de notebook com garantia on-site de 36 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência TJ/RR nº 43/2023.

II - Gestor do Contrato: RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES - Matrícula: 102020812, e no impedimento legal do titular, o servidor RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES - Matrícula: 0712020;

IV - Fiscal do Contrato: ROGERIO LIMA ALBUQUERQUE - Matrícula: 38160418, e no impedimento legal do titular, o servidor NATÉRCIO LEITE DUTRA - Matrícula: 191010915.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Em 14 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA, Assessor Técnico, Respondendo Pela Diretoria Geral**, em 14/06/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0583389** e o código CRC **A8A5AE31**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comunicado 131/2024/CPL/CPL-PR/DPG

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/DPE-RR
COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

O Agente de Contratação da CPL/DPE-RR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados em participar do pregão supracitado, oriundo do **Processo nº 000893/2024**, cujo objeto é a **contratação de Agente de Integração de Estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção, treinamento e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, com atuação na Defensoria Pública da Capital e do Interior**, que, após a realização de adequação no Termo de Referência, Minuta de Contrato e no respectivo edital, por força de demanda de esclarecimentos acatados pelo setor demandante, fica designado o dia **05/07/2024**, para abertura do certame. Informa, ainda, que a **nova versão do edital** estará disponível nos sites: www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes>, bem como na sede da **CPL/DPE-RR**, localizada na Rua Cecília Brasil, 269, Centro, Cep: 69.301-080, Sala 14 (CPL), Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia **17/06/2024**. Código da UASG nº **926790**.

Boa Vista – RR, 14 de junho de 2024.

EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO
Agente de Contratação da CPL- DPE/RR

Em 13 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO, Agente de Contratação**, em 14/06/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0582843** e o código CRC **3F280276**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 987/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho 19851 (0583098), Teor do Processo SEI nº 002152/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **TATYANE ALVES COSTA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido F. de J. O. A., nos autos do processo nº 0800239-03.2024.8.23.0005, que tramita na Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 14 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 14/06/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0583229** e o código CRC **05C0E235**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 986/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria 971/2024/DPG-CG/DPG (0582059);

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **ALDO DA SILVA CARNEIRO**, aos municípios de Rorainópolis/RR e São Luiz/RR, no período de 24 a 25 de junho do corrente ano, para transportar a Defensora Pública Dr^a BEATRIZ DUFFLIS FERNANDES, para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 14 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 14/06/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0583189** e o código CRC **B6B13F78**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 981/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 3793 (0582553), Teor do Processo Sei 001399/2024;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **WELLINGTON FELLYPE LIMA SILVA**, para prestarem Atendimento através da Defensoria Itinerante na Ação a ser realizada no município de Alto Alegre/RR, no dia 15 de junho do corrente ano, com ônus;

II - AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **MARIO JORGE GERMANO DA COSTA**, para transportar o servidor da Defensoria Itinerante, na Ação a ser realizada no município de Alto Alegre/RR, no dia 15 de junho do corrente ano, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 13 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 14/06/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0582949** e o código CRC **5D2787EC**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO - SEÇÃO DE CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 133/2024-DEC

PROCESSO Nº 8.2024.0139/000241-4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

*Acordo de Cooperação celebrado entre o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e o **CONSELHO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS-GERAIS**, objetivando a conjugação de esforços visando à manutenção dos serviços prestados pela DPE/RS durante o período de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, decorrente das chuvas intensas ocorridas entre abril e maio de 2024.*

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO PARTÍCIPE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº **89.522.064/0001-66**, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, CEP 90010-908, adiante denominado simplesmente **PODER JUDICIÁRIO**, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

SEGUNDO PARTÍCIPE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº **74.704.636/0001-50**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 666, Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, adiante denominado simplesmente DPE/RS, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

TERCEIRO PARTÍCIPE: CONSELHO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS-GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº **14.984.936/0001-09**, com sede na ASA SUL, Trecho 17, Rua 07, Lote 45 3º andar, sala 301, bairro Zona Industrial, Guará, Brasília/DF, CEP 71200-219, adiante denominado simplesmente CONDEGE, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 tem como objetivos fundamentais da República (artigo 3º) a construção de uma sociedade livre, justa e solidária (inciso I); garantir o desenvolvimento nacional (inciso II); erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais (inciso III); e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (inciso IV);

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública – na condição de expressão e instrumento do regime democrático e de instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado – a promoção dos direitos humanos e a redução das desigualdades sociais (artigo 134 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública incumbe proteger os valores insculpidos na Constituição Federal, notadamente os que dizem respeito à garantia da dignidade da pessoa humana e da erradicação das desigualdades sociais;

CONSIDERANDO que os grupos sociais vulneráveis merecem especial proteção, para promoção e efetivação do desejo de uma igualdade substancial;

CONSIDERANDO que o acesso à justiça é direito fundamental e como tal deve ser regido pela máxima efetividade;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais possui como missão formular, coordenar, articular e promover os interesses comuns das Defensorias Públicas Estaduais e do Distrito Federal existentes no País, bem como fomentar uma política institucional, com foco em práticas administrativas e de gestão voltadas ao aperfeiçoamento com o propósito de fortalecer a ordem democrática e garantir o acesso integral e gratuito à justiça;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul enfrenta uma situação de calamidade pública, que demanda a ampliação e a continuidade da prestação de assistência jurídica gratuita à população vulnerável, a fim de mitigar os efeitos adversos dessa situação emergencial;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul foi afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas ocorridos no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul teve aproximadamente 27 (vinte e sete) sedes de Defensorias Públicas Regionais severamente devastadas, além de o prédio-sede da Instituição se encontrar inacessível e sem energia elétrica, implicando na interrupção do acesso aos seus bancos de dados e sistemas informatizados;

CONSIDERANDO que, apesar de todos os obstáculos impostos pelo atual estado de calamidade, a Defensoria Pública deve manter sua atuação visando ao cumprimento de sua missão institucional;

CONSIDERANDO que os membros das Defensorias Públicas estaduais e distrital possuem capacidade postulatória plena, o que lhes permite atuar judicial e extrajudicialmente fora da circunscrição territorial da unidade federativa à qual estão vinculados, notadamente em situações de emergência e calamidade pública, mediante a celebração de acordos de cooperação entre as instituições envolvidas;

CONSIDERANDO que a atuação conjunta de Defensores e Defensoras Públicos de diferentes unidades da federação, em momentos de calamidade pública, potencializa a capacidade de atendimento e assegura a continuidade dos serviços de assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, mitigando os efeitos adversos da situação de urgência vivenciada sobre a população vulnerável;

CONSIDERANDO que a cooperação entre as instituições signatárias visa à proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, especialmente daqueles em situação de maior vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a atuação integrada e coordenada entre o Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Gerais, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul permite uma resposta mais eficaz e célere às necessidades emergenciais da população;

CONSIDERANDO que a preservação e a restauração dos direitos dos cidadãos afetados por desastres naturais são prioridades para o Estado e exigem esforços conjuntos e coordenados;

CONSIDERANDO que a efetivação do direito de acesso à justiça, especialmente em situações de emergência, requer a mobilização de todos os recursos disponíveis e a colaboração de diversas instituições públicas;

As partes resolvem celebrar o presente instrumento, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 13.709/18, da Lei Federal nº 13.019/14, do Decreto Estadual nº 53.175/2016 e da Instrução Normativa da CAGE nº 05/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a conjugação de esforços visando à manutenção dos serviços prestados pela DPE/RS durante o período de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, decorrente das chuvas intensas ocorridas entre abril e maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

- 2.1. Colaborar na identificação das prioridades e na organização das demandas judiciais mais urgentes.
- 2.2. Facilitar a comunicação e a colaboração entre a DPE/RS e o Poder Judiciário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA DPE/RS

- 3.1. Identificar e comunicar ao CONDEGE e ao TJ/RS as necessidades específicas e prioritárias da DPE/RS;
- 3.2. Facilitar o acesso aos autos de processos judiciais, informações e documentos necessários para o cumprimento das intimações eletrônicas pelas Defensoras e Defensores Públicos das outras unidades da Federação.
- 3.3. Coordenar a transição da atuação virtual para a atuação presencial da força-tarefa nas áreas afetadas, se necessária.
- 3.4. Conceder acesso aos sistemas eletrônicos de gestão de informações e documentos utilizados pela instituição.
- 3.5. Distribuir os processos judiciais, cadastrando os Defensores Públicos de outras unidades da Federação.
- 3.6. Prestar o auxílio necessário à consecução das atividades previstas no presente Acordo, incluindo recursos materiais e logísticos
- 3.7. Facilitar o acesso remoto aos sistemas de processos eletrônicos utilizados pelo Poder Judiciário estadual para os membros das Defensorias Públicas de outras unidades da Federação, por intermédio do Portal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONDEGE

- 4.1. Coordenar a criação e execução de uma força-tarefa de Defensoras e Defensores Públicos Estaduais e Distritais;
- 4.2. Designar um Coordenador Geral da Força-Tarefa.
- 4.3. Articular com as Defensoras e Defensores Públicos-Gerais dos Estados e do Distrito Federal a mobilização de membros das respectivas Defensorias Públicas para integrarem a força-tarefa.
- 4.4. Articular com as Defensorias Públicas Estaduais e Distritais a prestação de apoio virtual mediante o recebimento e cumprimento de intimações eletrônicas destinadas à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.
- 4.5. Articular a realização de mutirões presenciais no Estado do Rio Grande do Sul por membros de Defensorias Públicas de outros Estados e do Distrito Federal.
- 4.6. Auxiliar na captação de recursos financeiros e materiais necessários para a realização da força-tarefa por meio de parcerias com entidades públicas, privadas e doações.
- 4.7. Manter comunicação constante com a DPE/RS, TJ/RS e demais partes envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÔNUS

A execução do presente Acordo não implica transferência de recursos, tampouco acarretará qualquer ônus aos participantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo terá validade de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação da respectiva súmula no Diário de Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério das partes, com antecedência de 10 (dez) dias, observado o limite disposto no art. 99, § 3º, da IN CAGE nº 05/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

O presente Acordo poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, mediante manifestação escrita e justificada de qualquer das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, sem qualquer ônus para os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

9.1. Os partícipes comprometem-se a zelar pelas informações obtidas em decorrência da operacionalização desta ação cooperativa, bem como pela guarda e sigilo dos meios de acesso e/ou senha de acesso fornecida, assegurando a utilização em conformidade com o ordenamento jurídico, a Lei Geral de Proteção de Dados e para fins exclusivamente oficiais, responsabilizando-se pelo seu descumprimento nas esferas cível, criminal e administrativa.

9.2. O compartilhamento de dados pessoais objeto do presente termo, observado o disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), possui a finalidade exclusiva de possibilitar a manutenção dos serviços prestados pela DPE/RS durante o período de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, decorrente das chuvas intensas ocorridas entre abril e maio de 2024.

9.3. Em atendimento ao disposto no art. 23, I, da LGPD, o tratamento de dados de que trata este acordo de cooperação fundamenta-se nos arts. 7, VI, e 11, II, “d”, da referida legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer divergências oriundas da execução do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre os partícipes, ou mediante prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, conforme Lei nº 14.794, de 17 de dezembro de 2015.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, por meio de seus representantes legais, juntamente com duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Braga Schmidt, Chefe de Seção**, em 12/06/2024, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Magalhães Andrade, Técnico(a) do Poder Judiciário**, em 13/06/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Leonel Arnecke Maria, Usuário Externo**, em 13/06/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Usuário Externo**, em 14/06/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Delgado Neto, Presidente**, em 14/06/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6772280** e o código CRC **45747D48**.
